



1767 - 1989

RESOLUÇÃO Nº 101/89

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E RESPECTIVOS REAJUSTES.

A Câmara Municipal de Rio Pombo, tendo em vista e disposto no art. 29, inciso V, combinado com o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, por seus Vereadores, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Os subsídios mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Rio Pombo, ficam estipulados em NCz\$ 246,80 (duzentos e quarenta e seis cruzados novos e oitenta centavos).

Art. 2º- Os Vereadores farão jus, ainda, ao recebimento do valor correspondente a 3% (três por cento) do subsídio mensal, pela participação em cada Reunião Extraordinária, no limite de 01 (uma) por dia e 04 (quatro) por mês.

Art. 3º- O Presidente da Câmara Municipal receberá, mensalmente, 2/3 (dois terços) do subsídio do Vereador, a título de representação.

Art. 4º- As remunerações previstas nesta Resolução, serão reajustadas na mesma época e na mesma proporção percentual dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais de Rio Pombo, acumulativamente.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta própria do orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pombo, Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1989.